



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOGEM - CAPANEMA
Data: 12/12/2019
Edição 1402 Página: 2



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 29 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.312,00(Cinco Mil, Trezentos e Doze Reais)

Respeitosamente,



Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000093

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$5.312,00(Cinco Mil, Trezentos e Doze Reais)

Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 29 de janeiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58014	CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO	8.300	UN	0,64	5.312,00



000005

Município de Capanema - PR

		74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total : R\$ 5.312,00(Cinco Mil, Trezentos e Doze Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar os carnês solicitado em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato Terá validade de 4 (quatro) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Edna Luciane Escher Sott.

Capanema - PR, 29 dias de janeiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

000006

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 4 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	58014 - CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4) . ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.	UN	8.300	0,64	5.312,00
TOTAL					5.312,00

01/2020

OBS: O FRETE DEVERÁ SER INCLUSO NO VALOR DOS CARNÊS.

410

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

CIENTE
 29/10/2020
[Signature]



**PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE COMPRAS**

Razão Social: Ômega Serviços Gráficos Ltda
CNPJ: Nº 12.497.873/0001-30
Endereço: Rua do Resende, 94 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20231-092
Tel: 21-2252.0002 / **Cel:** 21-98463.6367
Tel: 41-3273.5533 / **Cel:** 41-99194.9056
E-mail: fernando.pena@e-omega.com.br
Contato: Fernando Pena Fernandez

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Prefeitura Municipal de Capanema/PR – FRETE INCLUSO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 4 MESES.

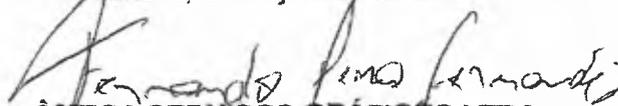
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÉ DE	UN	8.300	R\$ 0,64	R\$ 5.312,00

7

115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)				
TOTAL				R\$ 5.312,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais).

Guritiba, 24 de janeiro de 2020


ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
FERNANDO PENA FERNANDEZ

12.497.873/0001-30

ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

Rua do Resende, nº 94
 Centro - CEP 20.231-902
 Rio de Janeiro - RJ

00009

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Fernando Pena <fernando.pena@e-omega.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 16:54
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Proposta carnês de IPTU de Capanema/PR !
Anexos: Prop Capanema.Ômega Serviços 2020.pdf

Prioridade: Alta

Prezada Jeandra, boa tarde,

Segue anexo proposta comercial para impressão e confecção dos carnês de IPTU para a Prefeitura de Capanema/PR.

Atenciosamente,

Fernando Pena
Diretoria Comercial
fernando.pena@e-omega.com.br
(55) 41 3273.5533
(55) 41 99194.9056
(55) 21 98463.6367
(55) 21 2252.0002
OMEGA Technology
Rio de Janeiro - Brazil
Bureau de Impressão a Laser
Soluções em GED & Workflow
Fábrica de Software



0000/10

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INFOPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ:01.721.082/0001-26 E-MAIL: lucio.castro@infoprint.com.br
 ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO DINIZ, 372
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: MARTINS
 TELEFONE: 34.3210.9651 – 9.9976.1668 CONTATO: LÚCIO DE CASTRO
 CIDADE: UBERLÂNDIA UF MG

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 4 MESES.

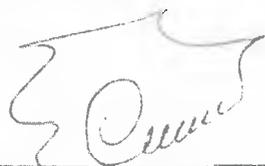
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: PRAZO DE ENTREGA/DISPONIBILIZAÇÃO NA TRANSPORTADORA 10 DIAS + O TEMPO DE TRANSPORTE ESTIMADO DE APROXIMADAMENTE 7 DIAS.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)	UN	8.300	R\$ 0,65	R\$ 5.395,00
TOTAL COM FRETE INCLUSO				R\$ 5.395,00

DATA 23 / 01 / 2020

OBS: O FRETE DEVERÁ SER INCLUSO NO VALOR DOS CARNÊS.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



Felisberto LÚCIO de Castro
 Gerente de Contas Especiais
 Fone: 034.3210.9651 – 9.9976.1668
Lucio.castro@infoprint.com.br

01.721.082/0001-26

INFOPRINT COMÉRCIO E
 SERVIÇOS LTDA.

AV. ENGENHEIRO DINIZ, 372 B
 B. MARTINS - CEP 38400-462
 UBERLÂNDIA - MG

De: Lúcio Castro - Infoprint <lucio.castro@infoprint.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 16:01
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: orçamento carnês IPTU

Sim



Felisberto LÚCIO de Castro
Gerente de Contas Especiais
Fones: 034-3210-9651 – 9 9976.1668
lucio.castro@infoprint.com.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 15:58
Para: 'Lúcio Castro - Infoprint'
Assunto: RES: orçamento carnês IPTU

Boa tarde,

O valor do frete está incluso junto no orçamento?

De: Lúcio Castro - Infoprint <lucio.castro@infoprint.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 10:19
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: orçamento carnês IPTU

Jeandra,

Bom dia!!

Segue nossa cotação para impressão de carnês de IPTU de Capanema-PR. Temos condições de cumprir o prazo de 10 dias + o tempo de transporte constante na cotação anexa. Temos experiência com impressão de carnês de IPTU e ISS para várias Prefeituras regional e algumas nacionalmente.

Algumas Prefeituras clientes com impressão de boletos/carnês de IPTU e ISS → Uberlândia-MG, Patos de Minas-MG, Patrocínio-MG, Araxá-MG, Coromandel-MG, fronteira-MG, Ipaussu-SP, Monte Carmelo-MG, Nova Ponte-NG, Prata-MG, Presidente Epitácio-SP, Salto Grande - SP, Paranaíba-MS, diversas outras menores.

Estamos a disposição para maiores informações e contatos.

Atenciosamente,



Felisberto LÚCIO de Castro
Gerente de Contas Especiais
Fones: 034-3210-9651 – 9 9976.1668
lucio.castro@infoprint.com.br

000012

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 14:06

Para: 'Marcos Bertosi - Infoprint'

Assunto: orçamento carnês IPTU

Boa Tarde!

Solicito orçamento de confecção carnês de IPTU, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



00013

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Print Center Comercio de Suprimentos para Informática Ltda.CNPJ: 00.015.403/0001-04 E-MAIL: print@printcenter.com.brENDEREÇO: Rua Carmo do Rio Verde, 241COMPLEMENTO: 2º andar BAIRRO: Jardim CaravelasTELEFONE: (11) 3299-3600CONTATO: Rose Marie Warnecke - Diretora AdministrativaCIDADE: São PauloUF: SP

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃOPRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVELPRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCALVALIDADE: 4 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)	UN	8.300	R\$ 0,77	R\$ 6.391,00
TOTAL			R\$ 6.391,00	

DATA 23 / 01 / 2.020*Rose Marie Warnecke***OBS: O FRETE DEVERÁ SER INCLUSO NO VALOR DOS CARNÊS.**

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

00.015.403/0001-04

PRINT CENTER - Comercio de Suprimentos para Informática

R. Carmo do Rio Verde, 241 - 2º andar

Granja Julieta - CEP: 04729-010

São Paulo - SP

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: print <print@printcenter.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 14:01
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Prefeitura de Capanema
Anexos: Orçamento Pref. de Capanema 23.01.2020.pdf

Boa tarde!

Queremos agradecer a atenção e seu pedido. Segue orçamento, em anexo de acordo com sua solicitação.

Desde já, agradecemos a sua atenção, ficaremos no aguardo do seu de acordo.

Att.

Rose Marie
Dir. Administrativa

Print Center - Impressão a Laser Highligh Color
Rua Carmo do Rio Verde, 241 - 2º andar
Varzea de Baixo - São Paulo - SP - CEP: 04729-010
Tel.: (11) 3299-3600 / 5641-4782
Site: www.printcenter.com.br
E-mail: print@printcenter.com.br



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ:04.817.485/0001-61 E-MAIL: COMERCIAL@BPD.COM.BR
ENDEREÇO: RUA DESMARGADOR JOSÉ BATALHA N° 90
COMPLEMENTO: 2º ANDAR BAIRRO: CONSOLAÇÃO TELEFONE: (27) 3300 6060 . CONTATO: MANFREDO
CIDADE: VITÓRIA UF: ES

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 4 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)	UN	8.300	R\$ 1,70	R\$ 14.110,00
TOTAL				R\$ 14.110,00

DATA 23/01/2020 - OBS: O FRETE ESTÁ INCLUSO NO VALOR DOS CARNÊS.


Manfredo Gaede
BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda
CNPJ - 04.817.485/0001-61

04817485/0001-61
BPD
Serviços de Processamentos de Dados Ltda
R. Desembargador José Batalha
Nº 90 Sala 204 Bairro Consolação
Cep: 29045-530

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 09:42
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: orçamento carnês IPTU
Anexos: PM DE CAPANEMA_000017.pdf

Bom dia Jeandra,

Segue anexo o orçamento solicitado.
Qualquer dúvida, por favor entre em contato.

Manfredo Gaede
BPD Impressão de Dados
Gerência Comercial
(27) 3323 2880/99691 9270

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Wednesday, January 22, 2020 2:03 PM
To: comercial@bpd.com.br ; manfredo.gaede@bpd.com.br
Subject: orçamento carnês IPTU

Boa Tarde!
Solicito orçamento de confecção carnês de IPTU, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Por gentileza confirme o recebimento!

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000017

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

NIRE

332.0875865-5

Número do Protocolo

00-2017/294266-7



Último Arquivamento

Número

33208758655

Data

09/09/2010

Dados da Certidão

Data da Expedição

03/10/2017

Hora da Expedição

19:19.32

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

07-2010/275145-5 02 set 2010 14:24
Rio Simples Carioca Guia: 200/138995-0

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

18

Atos: 102
OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

07-2010/275145-5 30 ago 2010 10:57
Rio Simples Carioca Guia: 200/138995-0

Atos: 102
OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 243,00 DNR » Calculado: 21,00 PAGO: 243,00 PAGO: 21,00
ULT. ARQ.: -

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 243,00 DNR » Calculado: 21,00 PAGO: 243,00 PAGO: 21,00
ULT. ARQ.: -

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA
 Protocolo: 07-2010/275145-5 30/08/2010
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/09/2010 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

33.20875865-5
 DATA: 09/09/2010

Valéria S. M. Serra
 SECRETARIA GERAL

03 | 102

REGISTRO OU CONSTITUIÇÃO

(vide instruções de preenchimento a Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO DE JANEIRO

Local

16 / 07 / 2010

Data

Nome: LEONARDO MORAES DE SOUZA

Assinatura: *Leonardo Moraes de Souza*

Telefone de contato: 22.62-07.05

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguar(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem. À decisão.

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

08 SET 2010

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

DBE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

LEONARDO MORAES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido 27.11.1970, residente e domiciliado na Estrada Leopoldo Froes 47 apartamento 202- B06, São Francisco - Niterói - RJ - CEP 24360-005, portador da carteira de identidade registro geral nº 08738175-2 emitido pelo IFP/RJ, CIC nº 015.624.077-75 e **MIRIAM MORAES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, nascida em 05/03/1943, aposentada, residente e domiciliada na Rua Cinco de Julho nº 294 aptº 1401, Niterói, RJ, CEP 24220-111, portadora da carteira de identidade nº 080625605-3 emitida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 688.284.627-87 resolvem de comum acordo constituir a sociedade empresária limitada, nos termos do código civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - DA SEDE - DAS FILIAIS

A sociedade denominar-se-á **ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, tendo a sua sede na Rua do Resende nº 94, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-092, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e adotará como nome fantasia "**OMEGA TECHNOLOGY**" podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS SOCIAIS E DURAÇÃO

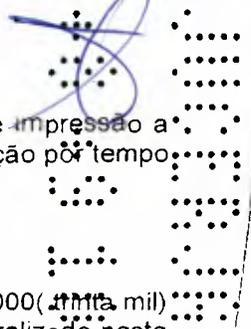
A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades: Serviços de impressão a laser e serviços gráficos sob encomenda. Tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

LEONARDO MORAES DE SOUZA.....	29.700 QUOTAS R\$ 29.700,00
MIRIAM MORAES DE SOUZA.....	300 QUOTAS R\$ 300,00
Total.....	30.000 QUOTAS R\$ 30.000,00

(Handwritten signatures)



000020

Fuz

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA FIRMA

A administração da sociedade será exercida separadamente por tempo indeterminado pelos sócios **LEONARDO MORAES DE SOUZA** e **MIRIAM MORAES DE SOUZA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO BALANÇO GERAL - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios administradores terão direito a retirada "pró-labore", cujo valor será anualmente estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - DA CESSÃO DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

NIRE: 332.0875865-5 Protocolo: 07-2010/275145-5 Data do protocolo: 30/08/2010

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/09/2010 SOB O NÚMERO 33208758655 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3E7E146E101F004CBDE64410D6ED8E5AFEE8662D708AF5C53044943087ACC529

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 3/6



JUCE| RJ
assinado digitalmente

falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Contrato serão dirimidos de acordo com a legislação em vigor, elegendo os contratantes o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir toda e qualquer dúvida que possa advir ao presente Contrato, renunciando, as partes, neste ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2010.

Leonardo Moraes de Souza

Leonardo Moraes de Souza

Miriam Moraes de Souza

Miriam Moraes de Souza

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

LEONARDO MORAES DE SOUZA

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2010. Conferido por _____

Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$3,83 - Taxas: R\$1,14 - Total R\$4,97

Testemunhas:

Marcus Vinicius Régo dos Santos

Marcus Vinicius Régo dos Santos

IFP 080799936-4

CPF 000.741.727-60

Elaine Cardoso Antunes

Elaine Cardoso Antunes

IFP 12077423-7

CPF 079234427-89

CTPS - 70191/126/RJ - DANIEL DOS SANTOS - TABELIÃO SUBSTITUTO
verificar a veracidade deste ato em: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA
Protocolo: 07-2010/275145-5 30/08/2010

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/09/2010 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

33.2.0875865-5
DATA: 09/09/2010

Valéria S.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE NITERÓI
RUA GAVIÃO PEIXOTO, Nº 148 - LOJA - ICARAI - NITERÓI - RJ - TEL.: (21) 2610-5175
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: MIRIAM MORAES DE SOUZA.
Niterói, 25/08/2010. Valor: R\$4,97 221435 SFY86440
Em test. 50 da Verdade. Conf. por: _____
Edesio Ribeiro da Silva-Titular-Mat.:

Edesio Ribeiro da Silva
Tabelião - 10º Ofício
Mat. 06/1786

SELO DE FISCALIZAÇÃO

REGISTRADOR GERAL DA JUSTIÇA - RJ

CONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA

CPQ: 4 ATO: _____
SFY86440

Jurandyr Santos Silva
Jurandyr Santos Silva
OAB 13.544
CIC 026249407-RJ



PROCURAÇÃO

ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, em constituição, estabelecida nesta cidade na Rua do Resende, 94, neste ato representada por seu sócio-administrador **LEONARDO MORAES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade nº 8738175-2 emitida pelo IFP e CPF nº 015.624.077-75 pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **JOSE VERÍSSIMO DA NÓBREGA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 40.902-2 emitida pelo CRC-RJ e CPF nº 362.907.697-15, com poderes específicos de junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, representar o outorgante, podendo para tanto, assinar requerer, dar vista, acompanhar processos, assinar requerer, dar vista, acompanhar processos, assinar livros contábeis, diário, razão, balancetes, balanços, requerimentos de registro, cumprir exigências, representar junto a sindicatos, justiça do trabalho e CEF, podendo inclusive substabelecer, e tudo o mais que se torne bom e fiel ao cumprimento do presente mandato, tendo seu prazo de validade por um ano.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010

Leonardo Moraes de Souza
 Leonardo Moraes de Souza

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos S

Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

LEONARDO MORAES DE SOUZA++++++

++++++

++++++

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2010. Selos: SGB43005

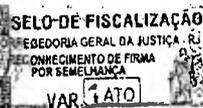
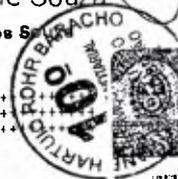
Em testemunho da verdade 945

Emolumentos: R\$9,88 - Taxas: R\$1,14 - Total: R\$4,97

CTPS-88378/929RJ - VIVIANE HARTUIQ ROHR BARACHO - SUBSTITUT

verificar a veracidade deste ato acesse <https://seuro.tl.gov.br/seios/>

Av. Treze de Maio, 45 grs. 401/3 - Centro - RJ - CEP 20031-007
 Telefones 2262-1743 / 2262-0705 Fax 2533-5191 normativa.com.br



000023

209 Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira
Av Almirante Barruso, 2 SL - Centro - RJ - Fone: 2220-9545

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia, compare com o original que
apresentado, e que com esta se devolve. Rio de Janeiro: 30/08/2010
! ! Edson de Carvalho - Substituto ! ! VERA LUCIA CARIO
! ! Wandria Regina Carin Lobão - Substituta
Emolumento: 3,93 Lei 3217/4464/111: 1,15 Total: R\$ 5,08



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

NIRE: 332.0875865-5 Protocolo: 07-2010/275145-5 Data do protocolo: 30/08/2010

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/09/2010 SOB O NÚMERO 33208758655 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3E7E146E101F004CBDE64410D6ED8E5AFEE8662D708AF5C53044943087ACCS29

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.497.873/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2010
NOME EMPRESARIAL OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMEGA TECHNOLOGY	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO RESENDE	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 20.231-092	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@E-OMEGA.COM.BR	TELEFONE (21) 2252-0002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2020 às 10:35:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.497.873/0001-30

Razão Social: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

Endereço: R DO RESENDE 94 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20231-092

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2020 a 16/02/2020

Certificação Número: 2020011804160817440051

Informação obtida em 29/01/2020 11:15:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.497.873/0001-30

Certidão nº: 192143247/2019

Expedição: 16/12/2019, às 09:22:06

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.497.873/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 12.497.873/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:23 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **6E39.2E6D.FC11.07E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2020/481618

Código de verificação de autenticidade: 14f607088be5c315bc2c12c8e87d2b0d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 12.497.873/0001-30	CAD-ICMS: Desativada
NOME / RAZÃO SOCIAL: OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 15/01/2020 ÀS 14:22:54 VÁLIDA ATÉ: 14/02/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



000030

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 112475/2019, que no período de 1977 até 17/09/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Omega Serviços Graficos Ltda

CNPJ: 12.497.873/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.28578.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: V28H.5210.71E0.0051

Esta certidão tem validade até 16/03/2020, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 18/09/2019 às 08:39:14.1, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 19/09/2019 às 08:05:12.6

009031

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/09/2019 10:25:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1338020

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/09/2020 09:50:26 (hora local)**.

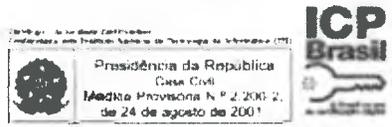
¹**Código de Autenticação Digital:** 78650209190949370559-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c64f486eba8f356a04057a38bc3dcb21d9cf2ba18b2e4c8f270728a7baf3d784d1a65f1c6d24c1f8f714fe7e31d29fcd4c12856e28c0f8ac3d44cdf0092343a





PROCURAÇÃO

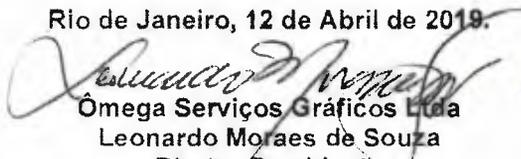
OUTORGANTE: Ômega Serviços Gráficos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.873/0001-30, com sede na Rua do Resende, 94 - Centro, CEP 20231-092, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Moraes de Souza, brasileira, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 08738175-2 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 015.624.077-75, residente na Estrada Leopoldo Froes, 47 – bloco 6 – apto 202 – Niterói – RJ – CEP 24360-005.

OUTORGADO: Fernando Pena Fernandez, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 9.864.621-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 858.350.727-91, residente na AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 2500 APT. 406 -ED. MILANO, CEP 80610-260, na cidade de Curitiba - PR.

PODERES: Amplos e gerais poderes para representar a Outorgante perante a Instituições e Órgãos Públicos em todo o território brasileiro, junto a processos de licitações públicas em qualquer de suas modalidades, para realizar todos os atos que se fizerem necessários para esse fim, assinar quaisquer documentos, propostas, contratos, podendo inclusive em Pregões, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances, pertinentes ao processo licitatório e também com poderes para substabelecer a procuração.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2019.


Ômega Serviços Gráficos Ltda
Leonardo Moraes de Souza
Diretor Presidente
RG 08738175-2 IFP/RJ
CPF 015.624.077-75



12.497.873/0001-30

ÔMEGA
SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

Rua do Resende, 94
Centro - CEP 20231-092
Inscrição Municipal 485.935-9

RIO DE JANEIRO - RJ



Rua do Resende, 94 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20231-092
Tel: (21) 2252.0002 / Fax: (21) 2252.0011 – www.e-omega.com.br

000034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/04/2019 10:40:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1224114

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/04/2020 14:27:20 (hora local)**.

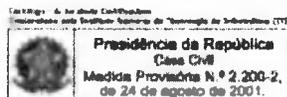
¹**Código de Autenticação Digital:** 78651504191424530561-1 a 78651504191424530561-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1969f278773e568511ea9cf3b0c063cdf9c4cd115cc167c084dfe63346b01f874d1a65f1c6d24c1f8714fe7e31d29fc2f5ce41145177470fc7a003d11db8048





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **9643616445**
Órgão: F/SUBTF/CIS-1
Controle: 40635/2019

____ NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO _____

OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA
RUA DO REZENDE 94
CENTRO RIO DE JANEIRO 20231-092 RJ

____ CNPJ/CPF _____

12.497.873/0001-30

____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL _____

0.485.935-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de AGOSTO de 2019.


FANI FELBERG
Fiscal de Rendas
Matr 10/040010-1

HORA:15:28

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

____ OBSERVAÇÕES _____

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte não esteja enquadrado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições e pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código: CRIJ 08/PTC-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 78650209190949370559-1; Data: 02/09/2019 09:50:26
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA89436-KZUL;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



000036
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 29 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 29/01/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000/37

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 29 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 29/01/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000938

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregaticio, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os Carnês solicitados **em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente



0000/40

Município de Capanema - PR

quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Edna Luciane Escher Sott, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



Município de Capanema - PR

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;



000042

Município de Capanema - PR

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



0000/43

Município de Capanema - PR

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



0000/14

Município de Capanema - PR

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas



000045

Município de Capanema - PR

administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 32/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 03/2020.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em desenvolvimento e impressão de carnês de IPTU para distribuição através do Departamento de Tributação do Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Projeto Básico a fl. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/16;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 17/35;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito - fl. 36;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 37; e,
- IX) Minuta do contrato às fls. 38/45. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



440.047

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais



48

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.312,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



49

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 03 de fevereiro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

445050

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: OMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 12.497.873/0001-30

ENDEREÇO: RUA DO RESENDE, 94, BAIRRO CENTRO

CIDADE: RIO DE JANEIRO RJ CEP: 20.231-092

TELEFONE: 0212252.0002 E-MAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 5.312,00(Cinco Mil, Trezentos e Doze Reais)



400051

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: OMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 12.497.873/0001-30
ENDEREÇO: RUA DO RESENDE, 94, BAIRRO CENTRO
CIDADE: RIO DE JANEIRO RJ CEP: 20.231-092
TELEFONE: 0212252.0002 E-MAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 04 de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



4110052

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 5.312,00**(Cinco Mil, Trezentos e Doze Reais)

Capanema - PR, 04 de fevereiro de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal



410053

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná
Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.312,00(Cinco Mil, Trezentos e Doze Reais)

Capanema - PR, 04 de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020
Processo dispensa Nº 03/2020
Data da Assinatura: 04/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: OMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..
Valor total: R\$5.312,00 (Cinco Mil, Trezentos e Doze Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX DE COMUNICAÇÃO HIBRIDA COM TECNOLOGIA ANALÓGICA, DIGITAL E IP, PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 8.104,00(Oito Mil, Cento e Quatro Reais)

Capanema - PR, 04 de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020
Processo dispensa Nº 04/2020
Data da Assinatura: 04/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LEORI JOSE HOSDA 02605941990.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX DE COMUNICAÇÃO HIBRIDA COM TECNOLOGIA ANALÓGICA, DIGITAL E IP, PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$8.104,00 (Oito Mil, Cento e Quatro Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.312,00 (Três Mil, Trezentos e Doze Reais)

Capanema - PR, 04 de fevereiro de 2020

Américo Bellê
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020

Processo dispensa Nº 03/2020
Data da Assinatura: 04/02/2020
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: OMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$3.312,00 (Três Mil, Trezentos e Doze Reais)
Américo Bellê
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: 11633552-1321
CAPANEMA - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 002/2020, com data de abertura prevista para o dia 12 de fevereiro de 2020, tendo por objeto a contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a modalidade pretendida,

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 06 de fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº4/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.
Valor: R\$ 41.073,96 (Quarenta e Um Mil e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/03/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, quatro dias de fevereiro de 2020
Américo Bellê- Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ZANELTIN & ZANELTIN LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, recurso FNDE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 97.259,80 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
Forma de Avaliação	Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230400339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.312,00
Data Publicação Termo ratificação	07/02/2020

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



1111-56

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 24/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E OMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa OMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.497.873/0001-30, R DO RESENDE, 94 - CEP: 20231092 - BAIRRO: CENTRO Município de Rio de Janeiro/RJ neste ato representada pelo(a) Sr(a) MIRIAM MORAES DE SOUZA inscrito(a) no CPF nº 688.284.627-87, Portador(a) do RG nº 0806256053, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 3/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os Carnês solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58014	CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-	OMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	UN	8.300,00	0,64	5.312,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

1111-56



Município de Capanema - PR

	SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)					
--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **5.312,00(Cinco Mil, Trezentos e Doze Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/02/2020 e encerramento em 03/06/2020.



8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

1559



Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Edna Luciane Escher Sott**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



400160

Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

(Handwritten signature and initials)



Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





14110 62

Município de Capanema - PR

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;



Município de Capanema - PR

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123 de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

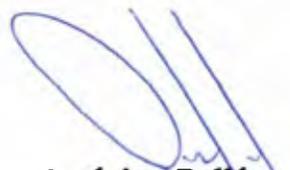
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal


MIRIAM MORAES DE SOUZA
Representante Legal
OMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
Fornecedor